

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
Estado de Rondônia  
Gabinete do Prefeito

DE 10 DE MARÇO DE 2004.

LEI N.º 414

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, JUNTO A SEMECE, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento alimentar aos alunos de creches da Rede Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo, observando-se nas classificações institucional, econômica e Funcional – Programática a seguinte discriminação:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO**

**12 – EDUCAÇÃO**

**365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**1054 – ATENDIMENTO ALIMENTAR DE CRECHES**

**12.365.10542.41 – Atividades da Merenda da Creche**

**3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00**

**TOTAL.....R\$ 2.000,00**

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial, será procedida com recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme preceitua o Art. 43 § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente na seguinte dotação:

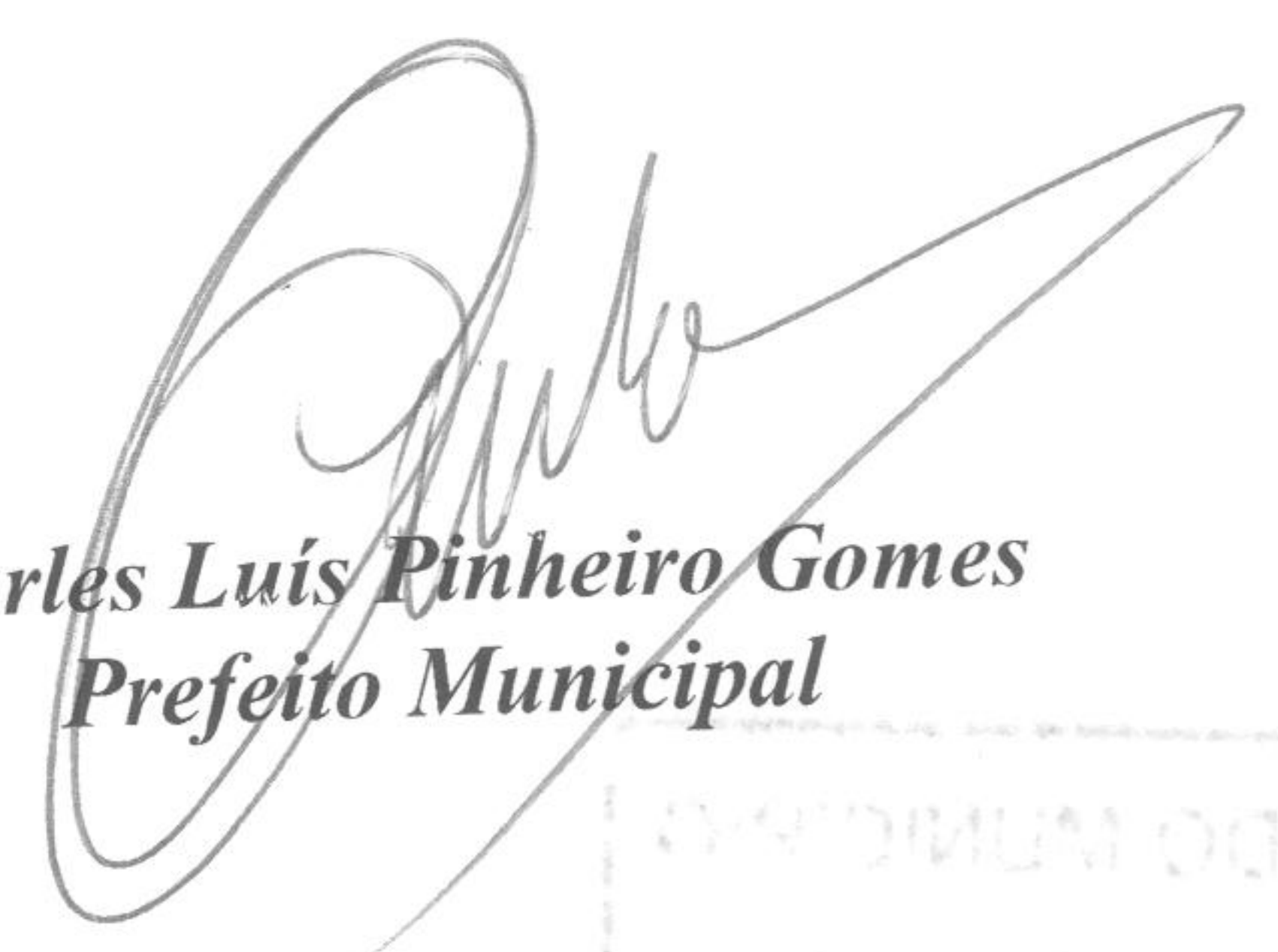
**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**99.999.99992.06 – Reserva de Contingência**

**9999.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 2.000,00**

**TOTAL.....R\$ 2.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Charles Luís Pinheiro Gomes**  
**Prefeito Municipal**

